

Chamada FAPERJ/CNPq nº 24/2022

Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do **Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPERJ/CNPq, processo SEI FAPERJ Nº SEI-260003/005791/2022 / SEI CNPq Nº 01300. 008811/2022-51, e as disposições desta Chamada.

1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento;

1.1. São objetivos desta chamada:

- a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado do Rio de Janeiro;
- b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado do Rio de Janeiro e região;

1.2. Serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa (na modalidade de custeio), sob responsabilidade da FAPERJ;

1.2.1. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua [Resolução Normativa CNPq nº 028/2015](#). **Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ;**

1.2.2. Bolsa Pós-Doutorado Júnior – PDJ: visa possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições que atuam na área do projeto no País.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Chamada	22/12/2022
Submissão de propostas on-line	de 22/12/2022 a 26/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 16/02/2023
Interposição de recurso	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	a partir de 02/03/2023

2.1 O lançamento do chamada ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 2).

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta;

3.2. Quanto ao Proponente e Equipe Técnica:

3.2.1. O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado **proponente**, deverá, obrigatoriamente:

- a) ser o coordenador do projeto;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) possuir o título de Doutor;
- d) ter vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) não coordenar mais de uma proposta no âmbito desta chamada;
- f) estar adimplente junto à FAPERJ e ao CNPq.

3.2.2. No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências;

3.2.3. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa Pós-Doutorado Junior (PDJ);

3.2.4. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPERJ, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento (Anexo 6). O proponente com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente ou bolsista;

3.2.5. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPERJ adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

3.2.6. O proponente ficará impedido de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

3.2.7. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta;

3.2.8. A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora e outra(s) ICT(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;

3.2.9. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador (Anexo 5).

3.3. Quanto ao Supervisor:

3.3.1. Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista, doravante chamado **supervisor**;

3.3.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto;
- c) ter vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

3.4. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.4.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com sede no estado do Rio de Janeiro;

3.4.2. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.4.3. Deverá assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela

execução do projeto aprovado, de acordo com o estabelecido nesta chamada, nos regramentos da FAPERJ, de acordo com as disposições do Termo de Outorga, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal (Anexo 3).

3.5. Quanto ao candidato à bolsa PDJ:

3.5.1. O candidato à bolsa PDJ deverá ser indicado pelo coordenador da proposta e atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir título de doutor, quando da submissão da proposta e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) não ser aposentado;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de implementação da bolsa;
- e) dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino;
- f) apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo (Anexo 4);
- g) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto;
- h) obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- i) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- j) selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.

3.6. Quanto à Proposta:

3.6.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma, claramente caracterizada, como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), com no máximo 20 páginas em (Fonte arial, tamanho 12), conforme item II.II do Anexo 1. E para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) **Identificação do projeto:** Título, nome do proponente, do supervisor, dados da instituição e da empresa (se houver);
- b) **Resumo do projeto;**
- c) **Objetivos gerais, específicos e metas:** conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- d) **Indicação do bolsista:** indicar o nome do candidato à bolsa PDJ;
- e) **Plano de trabalho do bolsista:** conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ;
- f) **Resultados esperados:** descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;

- g) **Cronograma:** apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- h) **Orçamento:** detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta, para as atividades do projeto, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto;
- i) **Equipe:** Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;
- j) **Parcerias:** relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

3.6.2. A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.6.3. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética correspondente (item 6.1c);
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN ([Comissão Nacional de Energia Nuclear](#));
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SisFAPERJ no momento da submissão da proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPERJ/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008811/2022-51, no valor global de R\$25.950.000,00 (vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do orçamento CNPq e da FAPERJ;

4.1.1. Caberá à FAPERJ o pagamento do auxílio à pesquisa na modalidade de custeio, na importância total de de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) oriundos e

definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ;

4.1.2. Caberá ao CNPq o pagamento das bolsas PDJ, na importância total de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais) oriundos do CNPq, a qual será paga diretamente na conta corrente dos bolsistas;

4.1.3. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e FAPERJ;

4.2. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPERJ;

4.3. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPERJ, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

4.4. As propostas poderão solicitar um valor máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, em consonância ao disposto no Item 5.3;

4.5. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

4.6. Saldo de recursos poderão ser remanejados critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

4.7. Os recursos financeiros referentes ao pagamento de auxílio à pesquisa na modalidade custeio serão liberados em duas parcelas;

4.8. A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas), bem como as (Instruções para Prestação de Contas);

4.9. As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa na modalidade de custeio;

5.2. Bolsas

5.2.1. Serão concedidas bolsas na modalidade Pós-Doutorado Junior (PDJ) por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item 1.2 desta chamada;

5.2.2. Os valores desta modalidade estão disponíveis na tabela de valores de bolsas e taxas no País do CNPq ([Resolução Normativa no 015/2013](#));

5.2.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade;

5.3. Auxílio à pesquisa – Despesas de Custeio

5.3.1. O valor de custeio será disponibilizado pela Faperj e deverá ter previsão das despesas permitidas de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>, nas seguintes despesas:

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) passagens e diárias;
- d) despesas de importação (até 18% do item importado);

5.4. Os recursos de custeio na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão desembolsados em até DUAS parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERJ;

5.5. O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento;

5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq;

5.7. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as bolsas previstas na presente chamada) ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

5.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.9. É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis, além de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e material de consumo. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

5.10. Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

5.11. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via SISFAPERJ de acordo com o **ANEXO 1** da chamada;

6.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA** (Item 2);

6.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERJ não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

6.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema SISFAPERJ;

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

6.5.1. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq e/ou FAPERJ em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

6.5.2. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPERJ não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;

6.5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 2). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.6. O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

6.7. Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;

6.8. Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados sob pena de indeferimento da proposta;

6.9. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e candidato à bolsa detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): candidato à bolsa não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.10. Somente deverão ser indicados como instituições e coordenadores/supervisores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas (Anexos 4 e 7), as quais deverão ser enviadas

eletronicamente via SisFAPERJ e mantidas sob a guarda do proponente;

6.11. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições;

6.12. As propostas deverão incluir em arquivos anexos no SisFAPERJ os documentos citados no ANEXO 1 da chamada;

6.12.1. O envio dos arquivos é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta;

6.12.2. A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.12 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido;

6.13. Será aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada;

6.13.1. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores canceladas pelo CNPq;

6.13.2. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

7.2. Pré-qualificação

7.2.1. Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nesta chamada;

7.2.2. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- a) preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) falta de qualquer anexo exigido;
- c) pesquisadores não elegíveis.

7.3. Avaliação de mérito: Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região e do País	2
B	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto	2
C	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s)	1

D	Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I	1
E	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação	2

7.3.1. Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com os pesos definidos no item 7.3;

7.3.2. Para cada um dos critérios de avaliação descritos no item 7.3 será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item;

7.3.4. Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “E” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”;

7.4. Priorização

7.4.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- b) RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) NÃO RECOMENDADAS.

7.5. Deliberação pela Diretoria

7.5.1. A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento e será submetida à análise e homologação pelo CNPq;

7.5.2. Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma desta chamada (Item 2);

7.6. Análise de Recurso

7.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

7.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

7.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2 desta chamada.

8. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO PELO CNPq

8.1. Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPERJ/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPERJ.

9. DECISÃO FINAL

9.1. A FAPERJ emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento;

9.2. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPERJ (www.faperj.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme CRONOGRAMA (Item 2);

9.3. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente chamada.

10. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA;

10.2. A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019;

10.3. O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE;

10.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados seus dados cadastrais nos registros competentes;

10.5. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;

10.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo;

10.7. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos

apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei no 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012);

10.8. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico;

10.8.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição;

10.8.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos;

10.8.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação;

10.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPERJ mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.10. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pelo CNPq e FAPERJ conforme normativas próprias e em observância aos Termos de Outorga celebrados com CNPq e FAPERJ;

11.2. Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto, o Proponente e os bolsistas deverão apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto. O proponente e os bolsistas, também, devem apresentar, à FAPERJ, o Relatório Técnico-Científico parcial, em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de 12 meses de recebimento da parcela;

11.3. O Relatório Técnico-Científico Final/Parcial deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#);

11.4. Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

11.5. Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por esta chamada deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11.6. A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados na presente chamada.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1. O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico-Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses;

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA (Item 2);

13.2. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições;

13.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERJ, por correspondência eletrônica, para o endereço: central.atendimento@faperj.br seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999;

13.4. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA (Item 2).

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPERJ e de outras entidades/órgãos financiadores;

14.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPERJ deverão ser citados exclusivamente como:

a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”;

b) Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

14.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

14.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa no 034/2014).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPERJ;

17.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPERJ, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.3. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

17.4. Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente chamada e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

17.5. Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito da presente chamada, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e o disposto nos Itens 11 e 12 da chamada;

17.6. O pesquisador contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

17.7. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos Coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;

17.8. A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por esta chamada deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

17.9. A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados na presente chamada;

17.10. Os proponentes dos projetos selecionados nesta chamada se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

17.11. O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

17.12. Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

17.13. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do CNPq e da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.14. A concessão do auxílio poderá ser cancelada pelo CNPq e pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

17.15. Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

17.16. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

17.17. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

17.18. O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 17.17;

17.19. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item 17.17 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

17.20. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre esta chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

17.21. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

17.22. A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPERJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERVISOR

ANEXO 5 – TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 7 –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E BOLSISTA

ANEXO 8 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha da chamada “**Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens (conforme item **3.6.1. da chamada**):

A. Título do projeto;

B. Resumo em português;

C. Introdução;

D. Justificativa para a escolha do tema;

E. Objetivo geral;

F. Objetivos específicos, metas e indicadores de alcance das metas propostas;

G. Metodologia/Método

H. Resultados Esperados

I. Experiência do proponente na área de realização do projeto;

J. Caráter multidisciplinar da proposta com indicação das áreas interfaciais;

K. Bibliografia relacionada ao projeto;

L. Impactos esperados para a ciência do Estado do Rio de Janeiro e no País;

M. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;

N. Caracterização da Equipe: Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;

O. Parcerias: relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

- P. Indicação do bolsista: indicar o nome do candidato à bolsa PDJ e matrícula SisFAPERJ;
- Q. Identificação do Proponente: indicar o nome do proponente/coordenador do projeto;
- R. Proponente possui BOLSA PESQUISADOR FAPERJ (CNE ou JCNE) vigente?
- S. Proponente possui BOLSA PQ/DT DO CNPq vigente? Se sim, qual o nível da bolsa?
- T. Identificação da Instituição onde o projeto será realizado;
- U. Nome do programa de pós-graduação;
- V. Área de avaliação do PPG na CAPES;
- W. Identificação da Supervisor (se houver);
- X. Identificação da Empresa Parceira (se houver).

II. II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- a) **Projeto completo em PDF** (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior) incluindo estimativa orçamentária e orçamento completo e justificado (Item **3.6** da chamada);
- b) **CV Lattes** do bolsista: indicado à bolsa PDJ;
- c) **CV Lattes resumido** do proponente contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2018 a 2022) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídas apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- d) Tabela ou planilha unificada com **resumo quantitativo** da produção científica e tecnológica do proponente entre **2018 e 2022** e **quantitativo** totais, contendo os seguintes **indicadores numéricos**: (1) quantidade e impacto potencial das publicações resultantes de pesquisas realizadas; (2) papel de liderança desempenhado nestas publicações; (3) número de conferências nacionais e internacionais destacadas da área de pesquisa, apresentadas fora da instituição do proponente; (4) número de palestras apresentadas a convite em outras entidades de pesquisa que não a Instituição Sede da proposta em análise, especialmente valorizadas aquelas em entidades estrangeiras de primeira linha; (5) Número de prêmios, participação em comitês organizadores, moderação de sessões científicas, mesas redondas de conferências internacionais; (6) Número de titularidade em patentes licenciadas;
- e) Lista das orientações e coorientações concluídas e em andamento do proponente;
- f) Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- g) Termo de Anuência instituição e da empresa parceira (se houver), assinada por seu dirigente máximo (Anexo 3);
- h) Termo de anuência do supervisor, se houver (Anexo 4);
- i) Termo de anuência da equipe (Anexo 5);
- j) Declaração de adimplência com o CNPq e com a FAPERGS (Anexo 6);
- k) Declaração de responsabilidade do Proponente e Bolsista indicado (Anexo 7);
- l) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- m) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

n) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível;

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 2 da chamada.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas nesta chamada deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pelo CNPq e pela FAPERJ no âmbito da **“Chamada FAPERJ/CNPq nº 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da **“CHAMADA FAPERJ/CNPq nº 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4**TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERVISOR**

Através deste documento, o **SUPERVISOR** abaixo assinado declara que apoia a proposta de projeto "**Título da Proposta**", que está sendo solicitado ao CNPq e à FAPERJ pelo Pesquisador "**Nome do Proponente**", Coordenador do Projeto, no âmbito da "**CHAMADA FAPERJ/CNPq nº 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**" e que concorda com o seu Plano de Trabalho proposto. O supervisor declara ainda que não participa de mais de um grupo que submete proposta na presente chamada.

(Nome Completo/ Assinatura)
SUPERVISOR DO PROJETO

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

ANEXO 5**TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto **“Título da Proposta”**, que está sendo solicitado ao CNPq e à FAPERGS pelo Pesquisador **“Nome do Proponente”**, Coordenador do Projeto, no âmbito da **CHAMADA FAPERJ/CNPq 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta na presente chamada.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, "**Nome do Proponente**", Coordenador do Projeto, no âmbito da **CHAMADA FAPERJ/CNPq 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**", brasileiro portador do CPF sob nº "**Número do CPF do Proponente**", residente no município de "**Nome do município**" no estado do "**Nome do Estado**", Declaro à FAPERJ que eu estou adimplente junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) e com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta.

Sendo verdade, assino o presente.

Data: _____ / _____

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

ANEXO 7**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E BOLSISTA**

Eu, *NOME DO PROPONENTE*, indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) no âmbito da CHAMADA FAPERJ/CNPq 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil". Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto.

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPERJ para análise de solicitações nesta chamada; que tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da pesquisa; que as informações aqui prestadas para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas; que estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação; que a FAPERJ poderá solicitar comprovação das informações apresentadas a qualquer tempo.

Declaro também que o bolsista indicado não possui vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto e que não acumula a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

ANEXO 8**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO****TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO** Rio de Janeiro, XX/XX/2022**Nº DO PROCESSO**
Ref.**Nº DE MATRÍCULA**
Parcela: x/2
Deliberação:**PROGRAMA** Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil – 2022**PROJETO** *Nome do projeto***OUTORGANTE** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO** *Nome do outorgado***INSTITUIÇÃO/
EMPRESA** *Nome da Instituição/Empresa***PLANO DE APLICAÇÃO**

CUSTEIO	Valor
----------------	--------------

TOTAL	Valor
--------------	--------------

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 (vinte e quatro) meses a contar do depósito da parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação da execução do projeto, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TECNICO PARCIAL: Deverá ser apresentado juntamente a FAPERJ em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de 12 meses de recebimento dos recursos.

RELATÓRIO TECNICO FINAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados juntamente a FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgado

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoldentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório-Técnico parcial e final do auxílio financeiro deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), pelo

OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados. Na ausência dessas documentações, será solicitado o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do décimo mês, a contar do depósito do fomento, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-

mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país."

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.